

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

**PEDIDO DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**

Referência:

Concorrência pública n.º 2021.01.11.001 (Tomada de preços).

LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.814.559/0001-86, com sede na Av. Antônio Dias Machado, n.º 830 – Sala 004, Distrito Industrial II, CEP nº 37.903-805, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo, vem à presença da Ilma. Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir desenvolvidos.

=== DA TEMPESTIVIDADE ===

Considerando que, *a uma*, a sessão pública de abertura dos envelopes foi realizada em 18/05/2021, não sendo analisadas as propostas na ocasião; *a duas*, foi lavrada Ata Complementar de Julgamento das Propostas em 27/05/2021, sendo o Resultado do Julgamento publicado no Diário Oficial do Município em 28/05/2021; *a três*, o prazo para interposição de recurso administrativo é de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial; *a quatro*, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento; *a cinco*, em 03/06/2021 não houve expediente (Feriado: *Corpus Christi - Decreto nº 04/2021, de 08 de janeiro de 2021*); *conclui-se* que o presente recurso é tempestivo.

=== DOS FATOS ===

Trata-se de procedimento administrativo licitatório realizado na modalidade da tomada de preços, forma presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP), compreendendo as atividades de gestão da manutenção com call center (0800) em horário comercial para controle de serviços de IP, ampliação, reforma, modernização e disponibilidade de turmas pesadas hora-homem e eficiência, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI, e encargos necessários para realização dos serviços, da Secretaria de Infraestrutura de Pacajus, Ceará, conforme projeto básico anexado ao instrumento convocatório.

Infere-se do resultado de julgamento que a Recorrente **LIX SERVICE** foi desclassificada em virtude dos alegados *“relevantes erros cometidos na sua elaboração, como utilização de quantidades menores ou maiores que às de referência, custos horários das composições SEINFRA de equipamentos e veículos incorretos, diversos insumos de materiais com preços diferentes em composições de preços diversas, e por consequência implicaram em erros nas composições de preços dos Anexos I.B e I.C”*.

Eis a síntese dos fatos relevantes.





1. DO ADIAMENTO DA ABERTURA DO CERTAME E DOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.

É consabido que os quantitativos das obras e preços unitários do objeto do contrato administrativo deverão ser disponibilizados a todos os interessados, em orçamento detalhado (planilhas) que expresse a composição de todos os custos unitários, **sob pena de nulidade de todos os atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa**, conforme preconiza o Artigo 7º., da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

[...]

§ 6º. A infringência do disposto neste **artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

[...]

§ 8º. Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

Ocorre, c. Comissão, que os documentos apresentados pela Administração Pública no certame epigrafado **estão severamente prejudicados, ilegíveis** a ponto de não ser possível inferir **com precisão** o custo unitário e as quantidades exigidas.

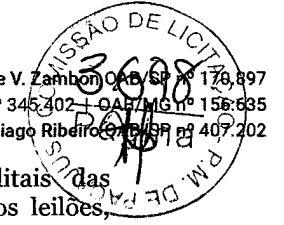
Prova disto é que a Administração Pública Contratante, **provocada previamente** pelas Proponentes interessadas de que os documentos estavam deveras ilegíveis a ponto de inclusive ensejar prejuízos às partes licitantes, resolveu **meia hora antes** do horário designado para realizar a abertura dos envelopes de Habilitação das Certamistas por **adiar a sessão pública** a ser realizada no dia 03 de março de 2021.

Surpreendentemente, e talvez em virtude da quantidade de proponentes já no local da sessão, o ato administrativo de **adiar** a sessão foi **cancelado** e, assim, **mantida** a abertura dos envelopes para a mesma data, todos atos praticados **sem a prévia comunicação aos licitantes, o que causa inclusive estranheza.**

Com efeito, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes era medida que se impunha, visto que os documentos oficiais do certame estavam **ilegíveis**, sendo passível, portanto, de inadequações e desacertos nas propostas quanto aos valores unitários e quantidades.

Vale lembrar que as modificações realizadas no instrumento convocatório implicam, **obrigatoriamente**, em divulgação **da mesma forma** que o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, notadamente quando **AFETAR** a formulação das propostas, *ex vi* do Artigo 21, Parágrafo 1º., c.c. Parágrafo 2º., Inciso II, Alínea "b", c.c. Parágrafo 4º., da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:





Artigo 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 1º. O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: [...] II - trinta dias para: [...] b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; [...]

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Portanto, e à guisa de fundamentação circunstancial, a sessão pública de abertura dos envelopes foi realizada como se não houvesse irregularidade alguma, o que inegavelmente viola os princípios da publicidade - tomada de decisão do Ente Público sem prévia comunicação às partes interessadas -, e da ampla competição - ao dar margem ao erro às licitantes que apresentaram suas propostas apesar das falhas nos documentos oficiais -, que norteiam o regular andamento do procedimento administrativo licitatório:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

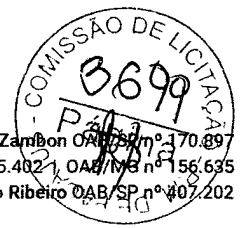
Nesse sentido, é imperioso destacar que os atos praticados pela Administração Pública deverão observar rigorosamente o procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993, em prestígio ao pleno exercício ao direito público subjetivo garantido aos interessados. Confira-se:

Artigo 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Assim, todos os atos praticados pela Administração Pública que envolvam, direta e indiretamente, os documentos considerados ilegíveis deverão ser reavaliados, bem como àqueles cujas decisões impliquem na desclassificação das Proponentes que, por





culpa exclusiva da Contratante, não tiveram acesso às informações legíveis e precisas para a confecção de sua proposta.

2. DA DIVERGÊNCIA DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS EM VIRTUDE DOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DA COTAÇÃO COMO FONTE. DO DESNECESSÁRIO RECÁLCULO.

Importante gizar que a Recorrente **LIX** foi sumariamente desclassificada em virtude das alegadas divergências de quantitativos relativos aos materiais e valores praticados. Neste sentido, restou comprovado no Tópico 1 que a responsabilidade pela divulgação de documentos ilegíveis **não é extensível às Proponentes**, sendo, portanto, vício que deverá ser sanado pela Administração Pública **sob pena de nulidade**.

Subsidiariamente, e caso a c. Comissão Permanente professe entendimento diverso, o que aduz apenas pelo gosto ao debate, é importante ressaltar também que a Proposta formulada pela Recorrente **LIX não merece ser objeto de desclassificação**, uma vez que atende às exigências editalícias.

Com efeito, a Planilha Orçamentária apresentada pela Recorrente foi confeccionada **mediante Cotação** e **não com base na tabela SEINFRA**, sendo portanto mero erro **material** (leia-se: “palavra SEINFRA”), o que não interfere, de modo algum, na formulação da proposta e em seu conteúdo.

Afinal, a Planilha Orçamentária Global apresentada pela Recorrente **LIX** informa a fonte como “Cotação”, sendo que todos os valores apresentados são provenientes de planilhas com fórmulas pré-existentes, o que afasta, igualmente, a suposta necessidade de **“recálculo”**.

Portanto, merece reforma a r. Decisão Administrativa que desclassificou a Recorrente **LIX**, visto que ausentes os requisitos autorizadores para tanto.

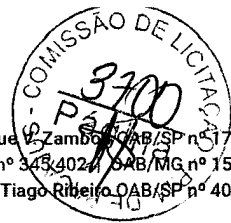
3. DA NECESSÁRIA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DA MENOR PROPOSTA EXEQUÍVEL.

Vale pontuar que a proposta formulada pela Recorrente **LIX** figura, na verdade, em primeiro lugar, visto que é a **menor proposta válida e exequível**, sendo que a alteração das quantidades e dos valores unitários **não afetam** o valor global da proposta.

Ou seja, ainda que se considere como vício a divergência de quantidades e valores – o que, como visto, foi ocasionado pelo fornecimento de documentos ilegíveis pela Administração Pública Contratante -, este [vício] é **sanável**, visto que não influencia na alteração da proposta **antes** formulada pela Recorrente **LIX**.

Assim, a conversão em diligência permitirá à Administração Pública constatar (i) que os documentos estavam **ilegíveis**, o que prejudicou a confecção das propostas; (ii) que a proposta formulada pela Recorrente **LIX** é passível de alterações pontuais **[DECORRENTES DOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS] sem afetar o preço final apontado**.





Destarte, requer a conversão do feito em diligência, para que a c. Comissão Permanente de Licitação averigue a veracidade do quanto alegado e, por corolário lógico, reforme a r. Decisão Administrativa que **por equívoco** desclassificou a Recorrente **LIX**.

Para tanto, requer seja atribuído efeito suspensivo ao feito, em virtude do evidente risco ao resultado útil do processo, consistente na possibilidade de celebração de contrato administrativo com certamista diversa e, em seguida, ser determinado em pronunciamento judicial definitivo a **anulação do procedimento administrativo licitatório** e verificação de irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4. DA OBRIGATÓRIA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DA TOMADA DE DECISÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES. DA NULIDADE DA ATA COMPLEMENTAR POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES [PREÇO].

Alternativamente, e caso a c. Comissão entenda de modo diverso, o que se aduz à luz do princípio da eventualidade, destaca-se que inexistiu **comunicação prévia** aos licitantes a respeito da adiamento/cancelamento/manutenção da sessão presencial, conforme já visto alhures.

Somado a isso, as licitantes **não foram regularmente convocadas** para a abertura dos envelopes **das propostas**, o que por si só inquina o ato administrativo formal em virtude da evidente violação ao princípio da publicidade previsto no Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Acaso não bastasse, na Ata lavrada na ocasião de abertura dos referidos envelopes **também não constam os valores das propostas**, o que contraria frontalmente os princípios da publicidade e da legalidade previstos no Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como viola a previsão normativa do Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

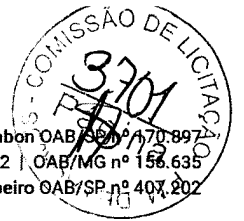
Artigo 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





Ora, a **não comunicação** da data designada para abertura dos envelopes, **bem como** a ausência de informação objetiva das propostas **impede que as Proponentes** tenham, inclusive, certeza sobre os valores ofertados, nulidade insanável que fatalmente inquina o procedimento administrativo licitatório em sua inteireza, devendo ser **imediatamente anulado**, sem prejuízo de investigação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o que desde já se requer.

=== DOS PEDIDOS E DOS REQUERIMENTOS ===

Ante o exposto, requer-se o processamento das presentes razões recursais, para que seja apreciado em seu mérito e, ao final, seja integralmente acolhido, no sentido de determinar a reforma da r. Decisão que desclassificou a Recorrente **LIX SERVICE**.

Subsidiariamente, requer seja convertido o feito em diligência, para apurar a regularidade da proposta formulada pela Recorrente **LIX SERVICE**, constatar que é a menor proposta exequível e, por corolário lógico, **declarar** que é a Certamista Vencedora para ulterior celebração do contrato administrativo.

Alternativamente, requer seja anulado o procedimento administrativo licitatório em virtude das inúmeras nulidades insanáveis.

Nesses termos,
pede e aguarda deferimento.

Passos/MG, 7 de junho de 2021.

**BENEDITO ROBERTO DOS
REIS:27231569668**

Assinado de forma digital por BENEDITO
ROBERTO DOS REIS:27231569668
Dados: 2021.06.07 13:19:20 -03'00'

LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF nº. 25.814.559/0001-86
p/p BENEDITO ROBERTO DOS REIS
CPF/MF n.º 272.315.696-68





ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306211 - AC PASSOS
PASSOS - MG
CNP.J.: 34029316274238 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 07/06/2021 Hora...: 15:15:32
Caixa...: 100963759 Matrícula...: 84160969
Lancamento...: 049 Atendimento: 00036
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 2055503247

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,60+
Valor do Porte(R\$)...	5,90	
Cap Destino: 62870-000 (CE)		
Peso real (G).....	161	
Peso Tarifado:.....	0,161	
OBJETO: BR1816039878R		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

Não houve opção pelo serviço Não Propria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 18,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 18,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 18,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizado pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.5.01



**MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 04/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2021, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

- I** - 1º de janeiro, Dia da Confraternização Universal (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- II** - 15 de fevereiro, Carnaval - portaria nº 679/2019- Ministério da Economia;
- III** - 16 de fevereiro, Carnaval - portaria nº 679/2019- Ministério da Economia;
- IV** - 17 de fevereiro, quarta feira de Cinzas;
- V** - 19 de março, Dia de São José (Feriado Estadual);
- VI** - 25 de março, Data Magna do Estado do Ceará (Feriado Estadual)- Emenda Constitucional nº 73/2011;
- VII** - 02 de abril, Paixão de Cristo (Feriado Religioso Nacional) - Lei nº9093/1995- Art. 2º;
- VIII** - 21 de abril, Dia de Tiradentes (Feriado Nacional) - lei 10.607/2002;
- IX** - 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional) - 10.607/2002;
- X** - 23 de Maio, Dia do Município (Feriado Municipal) Lei Orgânica- Art. 20;
- XI** - 03 de junho, Corpus Christi portaria nº 679/2019- Ministério da Economia;



**MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**



- XII** - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (Feriado Nacional)- Lei nº 10.607/2002;
- XIII** - 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)- Lei nº 6.802/1980;
- XIV** - 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal (Ponto Facultativo)- Lei Complementar Municipal nº 01/2009, Art. 179;
- XV** - 02 de novembro, Dia de Finados (Feriado Nacional)- Lei nº 10.607/2002;
- XVI** - 15 de novembro, Dia da Proclamação da República (Feriado Nacional)- Lei nº 10.607/2002;
- XVII** - 08 de dezembro, Dia da Padroeira do Município (Feriado Municipal)- Lei Orgânica Art. 20, parágrafo único;
- XVIII** - 25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional)- Lei nº 10.607/2002.
- Art. 2º** - Vedação à concessão de ponto facultativo nos dias que tratam os incisos II, III, IV, XI e XIV e XVII.
- Art. 3º** - Os Feriados, que tratam esse Decreto, preferencialmente deverão ser gozados aos sábados.
- Art. 4º** - Qualquer alteração nas datas referentes aos feriados e pontos facultativos, deverá ser tratada por decreto específico.
- Art. 5º** - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogados disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

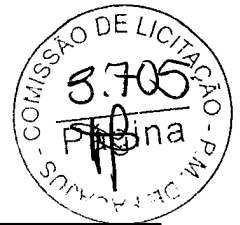
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 08 DE JANEIRO DE 2021.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 106, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO



O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, que DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306211 - AC PASSOS
PASSOS - MG
CNPJ: 34028316274238 Ins Est.: 0620144620013
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 07/06/2021 Hora.: 15:15:32
Caixa.: 100965759 Matrícula.: 84160969
Lançamento.: 049 Atendimento: 00036
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2055603947

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,60+
Valor do Porte(R\$)...	5,90	
Cep Destino: 62870-000 (CE)		
Peso real (G).....	161	
Peso Tarifado:.....	0,161	
OBJETO=> BR181603997BR		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

Não houve opção pelo serviço Mão Propria.
O objeto podera ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 18,60

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 18,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 18,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 0538/78

O acompanhamento desses objetos podera ser
realizados pelos remetentes e destinatarios
por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento

Garha tempo!

Baixa o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.5.01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

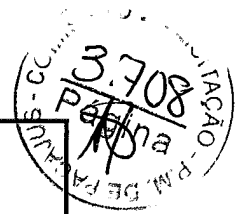
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.814.559/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1989
NOME EMPRESARIAL LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Dispensada *) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Dispensada *) 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO DIAS MACHADO	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 37.903-805	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO PASSOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIX.AMBIENTAL@OUTLOOK.COM.BR		UF MG
TELEFONE (35) 3526-8404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **13:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.814.559/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO DIAS MACHADO	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 04
--	----------------------	-------------------------------

CEP 37.903-805	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIX.AMBIENTAL@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (35) 3526-8404
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **13:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100372535

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	316		1	ENQUADRAMENTO DE EPP
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSOS

Local

4 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



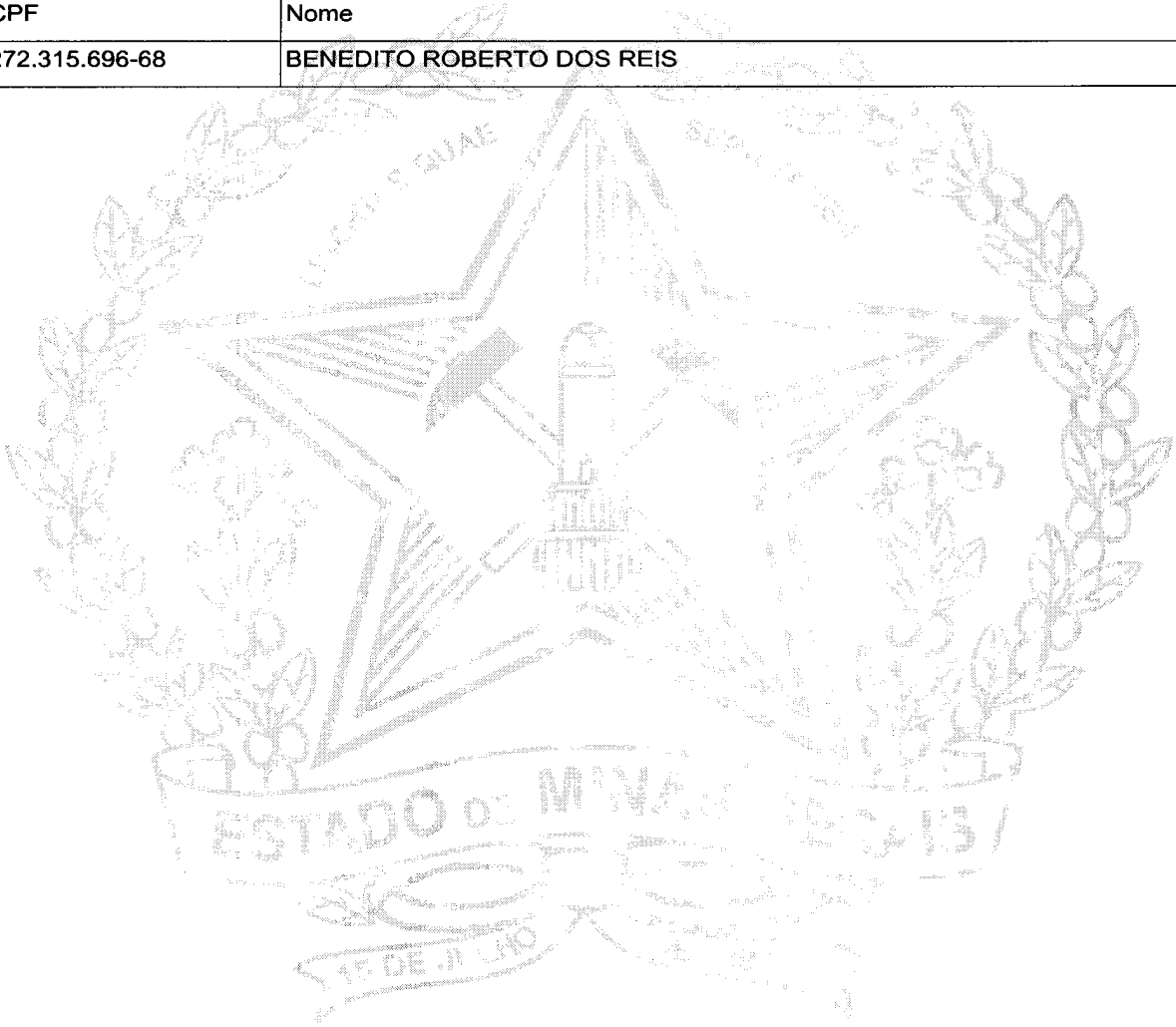
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.726-0	MGP2100372535	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**



Pelo presente instrumento particular **BENEDITO ROBERTO DOS REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passos, MG, à Rua dos Operários, 200, Exposição, CEP 37902-368, portador da cédula de identidade nº MG1780842 expedida pela SSP/MG e CPF nº 27231569668, natural de Alpinópolis, MG, nascido a 12/05/1957, filho de Francisco Américo dos Reis e Maria Rosa dos Reis, resolve alterar e consolidar na melhor forma do direito a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LIX SERVICE AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI**, enquadrada como empresa de pequeno porte – EPP, com sede no município de Passos, MG, sito à Av Antonio Dias Machado, 830, Sala 04, Distrito Industrial II, CEP 37903-805, inscrita no CNPJ/MF nº 25.814.559/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 4796256480038, Inscrição Municipal nº 927, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** sob o nº NIRE 31600465506 em 03/08/2017 e posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO E DA NATUREZA JURIDICA

Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, nos termos da LEI Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

A sociedade ora constituída será **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente, nos termos do § 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACERVO

O acervo desta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, no valor de R\$ 3.161.639,00, (três milhões, cento e sessenta um mil, seiscentos e trinta e nove reais) passa a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** mencionado na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LIX SERVICE AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI** passa a partir desta data para: **LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA**

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social que antes era: manutenção e reparo de sistema de produção e distribuição de energia elétrica, em linhas de transmissão e redes de energia elétrica. o asfaltamento e pavimentação de vias públicas (rodovias, estradas, acessos, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e calçadas), com aplicação de asfalto, cbqu concreto betuminoso usinado a quente, pmfpre mistura a frio, conservação de vias públicas (tapaburaco, lama asfáltica e congêneres). a prestação de serviços de bota fora, compactação de solo, corte e aterro, desaterro, nivelação, escavação, cavas, terraplenagem, movimentação e remoção de terra, locação de máquinas leves e pesadas, incluindo perfuratrizes, guindastes, munks, escavadeiras, retroescavadeiras, pa carregadeiras, trator de esteira, motoniveladoras, rolo compactadores, com operador. construção de valas, regos e fossas, drenagem do solo destinado a construção, o rebaixamento de lençóis freáticos. os serviços e atividades de aluguel e locação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, incluindo elevadores de obras, empilhadeiras, guias móveis e fixa, guindastes móveis e fixos, lança articulada e telescópica e macaco hidráulico, com operador. as atividades de coordenação,



gerenciamento, execução, direção e responsabilidade técnica de obras através de contrato de construção por administração. a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, exceto perigosas, e mudanças, dentro do município, incluindo a locação de veículos rodoviários de carga com condutor. a prestação de serviços de transporte de cargas, exceto produtos perigosos intermunicipal, interestadual e internacional, incluindo o transporte intermunicipal e internacional de cargas em contêineres, a locação de veículo rodoviário de cargas com condutor, intermunicipal, interestadual e internacional. os serviços de fiscalização/supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, incluindo a fiscalização contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais e ainda elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, mecânica, industrial, engenharia ambiental, de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas na área de meio ambiente, urbana, rural, ambiental própria ou por terceiros. locação de máquinas leves e pesadas, incluindo perfuratrizes, guindastes, munks, escavadeiras, retroescavadeiras, pa carregadeiras, trator de esteira, motoniveladoras, rolo compactadores, sem condutor. as atividades de fornecimento de mão de obra de atendente, borracheiro, jardineiro, motorista, operador de máquinas, porteiro noturno e diurnos, trabalhador braçal, encarregados de porteiros e pessoal, cozinheiro chefe, copeira, telefonistas, recepcionistas e vigia. a prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação higienização, faxina e manutenção de prédios públicos e privados. os serviços de capina de ruas, logradouro, praças, públicos, limpeza, varredura e conservação de ruas e logradouros e praça públicas, reparo de calçadas e meio-fios. os serviços de jardinagem, plantio de grama, poda de árvores, poda em linhas de transmissão em área urbana e rural, manutenção de áreas verdes, plantio de planta para recomposição de área verdes **passará a partir desta data ser:** CONSTR DE ESTACOES E REDES DE DISTRIB DE ENERGIA ELETRICA COMPREEND CONST REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIB ENERGIA ELETRICA INCLUSIVE SERV DE ELETRIFICACAO RURAL ESTACOES SUBESTACOES E REDES ENERGIA ELETRICA, FORCA E LUZ LINHAS DE TRANSMISSAO ENERGIA ELETRICA PLANTAS GERACAO DE ENERGIA ELETRICA E SUBESTACOES EOLICAS HIDRELETRICAS TERMELETRICAS MANUT DE SIST DE PROD E DISTRIB DE ENERGIA ELETRICA COMPREEND MANUT E REPARO DE REDES E SIST DE PROD E DISTRIB DE ENERGIA ELETRICA EM LINHAS DE TRANSMISSAO ELETRICA MONT E INST DE SISTS E EQUIP DE ILUMIN E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICA PORTOS E AEROPORTOS COMPREEND A INST MONT MANUT E REPARO DE SISTS DE ILUMIN E SINALIZACAO EM VIA PUB URBANA E RURAL LOGRAD ROD PASSAGENS VIADUTOS PORTOS E AEROPORTOS COM EMPREGO DE QUALQUER TECNICA DE LUMINESCENCIA COMPREEND AINDA A INST E MANUT EM REDE DE ILUMIN PUB SUBST DE POSTES DE ILUMIN PUB LUMINARIAS TRANSFORMADORES RELIGADORES CABOS REGULADORES SEMAFOROS MONT DE ESTRUTURAS METÁLICAS COMPREEND SERV DE MONT DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METALICAS PERMANENTES MOVEIS E PRE FABRICADAS INCLUINDO A SOLDAGEM DAS ESTRUTURAS INCLUSIVE PARA CONSTR CIVIL OUTRAS OBRAS DE ENG CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORM OBRAS DE CONTECAO COMPREEND ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO ENCOSTAS ACUDES ESCORAMENTO FIXA CONSTR DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE PLANTAS INDUSTRAIS E EXECUCAO DE SERV DE LOTEAMENTO COM SUBDIVISAO DE TERRAS OBRAS DE URBANIZ RUAS PRACAS E CALCADAS COMPREEND ASFALTAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUB (RODOVIAS ESTRADAS ACESSOS RUAS AVENIDAS PRACAS LOGRADOUROS PUBLIC E CALCADAS) COM APLICACAO ASFALTO CBQU CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PMFPRE MISTURA A FRIO CONSERVACAO DE VIAS PUBLIC (TAPABURACO LAMA ASFALTICA E CONGENERES) OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMPREEND PREST DE SERV BOTA FORA COMPACTACAO DE SOLO CORTE E ATERRO DESATERRO NIVELACAO ESCAVACAO CAVAS TERRAPLENAGEM MOVIMENT E REMOCAO TERRA LOC DE MAQ LEVES E PESADAS INCLUINDO PERFURATRIZES GUINDASTES MUNKS ESCAVADEIRAS RETROESCAVADEIRAS PA CARREGADEIRAS TRATOR DE ESTEIRA MOTONIVELADORAS ROLO COMPACTADORES COM OPERADOR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COMPREEND ATIV DE COORDENACAO GERENCIAMENTO EXECUCAO DIRECAO E REPONS TECNICA DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTR POR ADMINISTRACAO SERV DE OPER E FORNEC DE EQUIP PARA TRANSP E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMPREEND OS SERV E ATIV DE ALUGUEL E LOC DE EQUIPAM PARA TRANSP E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS INCLUINDO ELEVADORES DE OBRAS EMPILHADEIRAS GRUAS MOVEIS E FIXA GUINDASTES MOVEIS E FIXOS LANCA ARTICULADA E TELESCOPICA E MACACO HIDRAULICO COM OPERADOR TRANSP RODOV DE CARGA EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL COMPREEND A PREST DE SERV DE TRANSP RODOV DE CARGAS EXCETO PERIGOSAS E MUDANCAS DENTRO DO MUNICIPIO INCLUINDO A LOC DE VEICULOS ROD DE CARGA COM CONDUTOR TRANSP RODOV DE CARGA EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMPREEND A PREST DE SERV DE TRANSP DE CARGAS EXCETO PROD PERIGOSOS

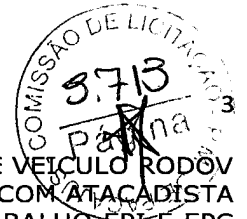


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212252416 em 05/05/2021 da Empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31212252416 e protocolo 213857260 - 04/05/2021. Autenticação: 32564DE3DD5D7CA65167BB4AA6A83541B6A7451. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/385.726-0 e o código de segurança 3Vdq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/18



INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EM CONTEINERS A LOC DE VEICULO RODOV DE CARGAS COM CONDUTOR INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COM ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO EPI E EPC COM ATAC ROUPAS SEGURANCA PESSOAL FARDAMENTOS E UNIFORMES INCLUSIVE ACESSORIOS CAPACETES SEGURANCA E IND CINTOS COLETES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, LUVAS E BOTAS EPI COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESPECIFICADOS ANTERIORM COM VAREJ ROUPAS SEGURANCA PESSOAL FARDAMENTOS E UNIFORMES INCLUSIVE ACESSORIOS CAPACETES SEGURANCA E IND CINTOS COLETES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, LUVAS E BOTAS EPI COM ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COM ATACADISTA FERRAMANTAS MANUAIS E ELETRICAS E FERRAGENS PARA CONSTR CIVIL E IND COM VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COM VAREJISTA FERRAMANTAS MANUAIS E ELETRICAS E FERRAGENS PARA CONSTR CIVIL COM ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COM ATACADISTA DE CONDUTORES ELETRICOS FIOS CABOS CONECTORES E DE FIBRA OPTICA COM VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COM VAREJISTA DE CONDUTORES ELETRICOS FIOS CABOS CONECTORES E DE FIBRA OPTICA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS INCLUINDO OS SERV DE COLETA E TRANSP DE LIXO URBANO DE ORIGEM DOMESTICA E IND ATRAVES DE LIXEIRAS VEICULOS OU CACAMBAS COLETA DE RESIDUOS EM LIXEIRAS PUBS COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS E TRANSFERENCIA DEFINITIVA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITARIOS OU LIXOES HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS ATIV DE CONTROLADORA DE EMRESAO NAO FINANCEIRA GESTAO E ADMINISTRACAO DE PARTICIPACAO SOCIETARIA SERV DE ENGENHARIA COMPREEND OS SERV DE FISCALIZACAO/SUPERVISAO DE OBRAS CONTROLE DE MATERIAIS E SERV E AINDA ELABORACAO, GESTAO DE PROJETOS E OS SERV DE INSPEC TECNICA NAS SEGUINTES AREAS ENG CIVIL HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENG ELETRICA ELETRÔNICA DE MINAS MECANICA IND ENG AMBIENTAL DE CONSULTORIA ASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADAS NA AREA DE MEIO AMBIENTE URBANA RURAL AMBIENTAL PROPRIA OU POR TERCEIROS SERV DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERV TECNICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA LEVANTAMENTO DE LIMITES ESTUDOS GEODESICOS HIDROGRAFICOS E SOBRE O SOLO AGRIMENSURA E GEOPROCESSAMENTO ALUGUEL DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA CONSTR SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES COMPREEND LOC DE MAQ LEVES E PESADAS INCLUINDO PERFURATRIZES GUINDASTES GUINDAUTO MUNK ESCAVADEIRAS RETROESCAVADEIRAS PA CARREGADEIRAS EMPILHADEIRA DUMPER REBOCADOR PALETEIRA EXTRUSORA TRATOR DE ESTEIRA CAMINHOS TRATOR CARRETAS MOTONIVELADORAS ROLO COMPACTADORES SEM CONDUTOR SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA SERV DE AGENCIAMENTO RECRUTAMENTO SELECAO DE PESSOAL MÃO DE OBRA INCLSVIE ON LINE PARA EMPRESAS CLIENTES LOC DE MAO DE OBRA TEMPORARIA SERV DE FORNEC DE MÃO DE OBRA POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO PELA AGENCIA DE TRABALHO DE TEMPORARIO SEM SUPERVISAO DIRETA NO LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES SERV COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS COMPREEND AS ATIV DE FORNEC DE MAO DE OBRA DE INCLUINDO ATENDENTE FAXINEIRO RECEPCIONISTA SECRETARIA TELEFONISTA ASSISTENTE E AUX ADMINISTRATIVO AUX DE ESCRITORIO JARDINEIRO MOTORISTA SERV GERAIS OPERADOR DE MAQ MECANICOS ELETRICISTA ENCANADOR PORTEIRO NOTURNO E DIURNOS TRABALHADOR BRAÇAL ALMOXARIFE ENCARREGADOS DE PORTARIA E PESSOAL COZINHEIRO CHEFE COPEIRA TELEFONISTAS RECEPCIONISTAS E VIGIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMPREEND AS ATIV DE FORNEC DE MAO DE OBRA PARA PREDIOS DE QUALQUER TIPO RESIDENCIAS ESCRITORIOS FABRICAS ARMAZENS HOSPITAIS PREDIOS PUBLIC DE ASSEIO LIMPEZA CONSERVACAO HIGIENIZACAO PORTEIRO DIURNO E NOTURNO FAXINA E MANUT DE PREDIOS PUBLIC E PRIV ATIV DE LIMPEZA COMPREEND OS SERV DE CAPINA DE RUAS LOGRADOURO PRACAS PUBLIC LIMPEZA VARREDURA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS E PRACA PUBS REPARO DE CALCADAS E MEIO FIOS.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

Por este instrumento e na melhor forma de direito **BENEDITO ROBERTO DOS REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passos, MG, à rua dos Operários, 200, Exposição, CEP 37902-



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212252416 em 05/05/2021 da Empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31212252416 e protocolo 213857260 - 04/05/2021. Autenticação: 32564DE3DD5D7CA65167BB4AA6A83541B6A7451. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/385.726-0 e o código de segurança 3Vdq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/18



368 portador da cédula de identidade nº MG1780842 expedida pela SSP/MG e CPF nº 27231569668, natural de Alpinópolis, MG, nascido a 12/05/1957, filho de Francisco Américo dos Reis e Maria Rosa dos Reis, titular da **LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, enquadrada como empresa de pequeno porte EPP, com sede no município de Passos, MG, sito à Av Antonio Dias Machado, 830, Sala 04, Distrito Industrial II, CEP 37903-805, inscrita no CNPJ/MF nº 25814559000186, Inscrição Estadual sob nº 4796256480038, Inscrição Municipal nº 927, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº NIRE 31600465506 em 03/08/2017 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A empresa adotará o nome **LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, enquadrada como empresa de pequeno porte EPP, com sede e domicílio na **AV ANTONIO DIAS MACHADO, Nº 830, SALA 04, DISTRITO INDUSTRIAL II, PASSOS, MG, CEP 37903-805**, com inscrição no CNPJ/MF nº 25.814.559/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 4796256480038, Inscrição Municipal nº 927 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto social da empresa:

4221902 CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO

- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, ESTACÕES, SUBESTACÕES E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTACÕES DE FORÇA E LUZ, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PLANTAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTACÕES EÓLICAS, HIDRELETRICAS, TERMELETRICAS E SOLAR FOTOVOLTAICA

4221903 MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO

- MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM LINHAS DE TRANSMISSÃO E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

4329104 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMPREENDENDO

- A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA E RURAL, LOGRADOUROS, RODOVIAS, PASSAGENS, VIADUTOS, PORTOS E AEROPORTOS, COM EMPREGO DE QUALQUER TÉCNICA DE LUMINESCÊNCIA, COMPREENDENDO AINDA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES, RELIGADORES, CABOS, REGULADORES, SEMÁFOROS

4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPREENDENDO

- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METÁLICAS PERMANENTES, MOVEIS E PRE FABRICADAS, INCLUINDO A SOLDAGEM DAS ESTRUTURAS, INCLUSIVE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- OBRAS DE CONTECAO, COMPREENDENDO ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO, ENCOSTAS, ACUDES, ESCORAMENTO FIXA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE PLANTAS INDUSTRIAIS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO COM SUBDIVISÃO DE TERRAS



**4213800 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMPREENDENDO**

- O ASFALTAMENTO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS (RODOVIAS, ESTRADAS, ACESSOS, RUAS, AVENIDAS, PRACAS, LOGRADOUROS PUBLICOS E CALCADAS), COM APLICACAO DE ASFALTO, CBQU-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PMFPRE MISTURA A FRIO, CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS (TAPABURACO, LAMA ASFALTICA E CONGENERES)

4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPREENDENDO

- A PRESTACAO DE SERVICOS DE BOTA FORA, COMPACTACAO DE SOLO, CORTE E ATERRO, DESATERRO, NIVELACAO, ESCAVACAO, CAVAS, TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACAO E REMOCAO DE TERRA

- LOCACAO DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, INCLUINDO PERFURATRIZES, GUINDASTES, MUNKS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORAS, ROLO COMPACTADORES, COM OPERADOR

4319300 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMPREENDENDO

- CONSTRUCAO DE VALAS, REGOS E FOSSAS, DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS.

4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO

- AS ATIVIDADES DE COORDENACAO, GERENCIAMENTO, EXECUCAO, DIRECAO E REONSABILIDADE TECNICA DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO

4399104 SERVIÇOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMPREENDENDO

- OS SERVICOS E ATIVIDADES DE ALUGUEL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, INCLUINDO ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GRUAS MOVEIS E FIXA, GUINDASTES MOVEIS E FIXOS, LANCA ARTICULADA E TELESCOPICA E MACACO HIDRAULICO, COM OPERADOR

4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, COMPREENDENDO

- A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PERIGOSAS, E MUDANCAS, DENTRO DO MUNICIPIO, INCLUINDO A LOCACAO DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CARGA COM CONDUTOR

4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO

- A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL DE CARGAS EM CONTEINERS, A LOCACAO DE VEICULO RODOVIARIO DE CARGAS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4642702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO EPI E EPC

- COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, FARDAMENTOS E UNIFORMES, INCLUSIVE ACESSORIOS INCLUINDO CAPACETES DE SEGURANCA E INDUSTRIAL, CINTOS DE SEGURANCA, COLETES, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI, LUVAS, MASCARAS DE SEGURANCA E BOTAS





4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, FARDAMENTOS E UNIFORMES, INCLUSIVE ACESSORIOS INCLUINDO CAPACETES DE SEGURANCA E INDUSTRIAL, CINTOS DE SEGURANCA, COLETES, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI, LUVAS, MASCARAS DE SEGURANCA E BOTAS

4672900 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

- COMERCIO ATACADISTA FERRAMAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS E FERRAGENS PARA CONSTRUCAO CIVIL E INDUSTRIAL

4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

- COMERCIO VAREJISTA FERRAMAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS E FERRAGENS PARA CONSTRUCAO CIVIL E INDUSTRIAL

4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

- COMERCIO ATACADISTA DE CONDUTORES ELETRICOS, FIOS, CABOS, CONECTORES E DE FIBRA OPTICA

4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

- COMERCIO VAREJISTA DE CONDUTORES ELETRICOS, FIOS, CABOS, CONECTORES E DE FIBRA OPTICA

3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

- INCLUINDO OS SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, DE ORIGEM DOMESTICA E INDUSTRIAL ATRAVES DE LIXEIRAS, VEICULOS OU CACAMBAS, COLETA DE RESIDUOS EM LIXEIRAS PUBLICAS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES, COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS E TRANSFERENCIA DEFINITIVA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITARIOS OU LIXOES

6462000 HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS

- ATIVIDADES DE CONTROLADORA DE EMPRESA NAO FINANCEIRA, GESTAO E ADMINISTRACAO DE PARTICIPACAO SOCIETARIA

7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO

- FISCALIZACAO/SUPERVISAO DE OBRAS CONTROLE DE MATERIAIS E SERV E AINDA ELABORACAO GESTAO DE PROJETOS E OS SERV DE INSPEC TECNICA NAS SEGUINTES AREAS ENG CIVIL HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENG ELETRICA ELETRÔNICA DE MINAS MECANICA IND ENG AMBIENTAL DE CONSULTORIA ASSESSORIA ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADAS NA AREA DE MEIO AMBIENTE URBANA RURAL AMBIENTAL PROPRIA OU POR TERCEIROS

7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

- SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE LIMITES, ESTUDOS GEODESICOS HIDROGRAFICOS E SOBRE O SOLO, AGRIMENSURA E GEOPROCESSAMENTO

7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMPREENDENDO

- LOCACAO DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, INCLUINDO PERFURATRIZES, GUINDASTES, GUINDAUTO MUNK, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRA, DUMPER, REBOCADOR, PALETEIRA, EXTRUSORA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHOES, TRATOR, CARRETAS, MOTONIVELADORAS, ROLO COMPACTADORES, SEM CONDUTOR.





7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

- SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ON LINE PARA EMPRESAS CLIENTES

7820500 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

- SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO PELA AGÊNCIA DE TRABALHO DE TEMPORÁRIO, SEM SUPERVISÃO DIRETA NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS CLIENTES.

8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, COMPREENDENDO

- AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INCLUINDO ATENDENTE, FAXINEIRO, RECEPCIONISTA, SECRETARIA, TELEFONISTA, ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, JARDINEIRO, MOTORISTA, SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MECÂNICOS, ELETRICISTA, ENCANADOR, PORTEIRO NOTURNO E DIURNOS, TRABALHADOR BRAÇAL, ALMOXARIFE, ENCARGADOS DE PORTARIA E PESSOAL, COZINHEIRO, COZINHEIRO CHEFE, COPEIRA, TELEFONISTAS, RECEPCIONISTAS E VIGIA

8121400 LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, COMPREENDENDO

- AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREDÍOS DE QUALQUER TIPO RESIDENCIAIS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDÍOS PÚBLICOS, DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, PORTEIRO DIURNO E NOTURNO, FAXINA E MANUTENÇÃO DE PREDÍOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMPREENDENDO

- OS SERVIÇOS DE CAPINA DE RUAS, LOGRADOURO, PRACAS, PÚBLICOS, LIMPEZA, VARREDURA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS E PRACA PÚBLICAS, REPARO DE CALÇADAS E MEIO FIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 01/05/1989, data de seu registro constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado continua sendo de R\$3.161.639,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais), em moeda corrente do país, divididos em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$31.616,39 (trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) cada uma, ficando assim distribuído, conforme a seguir:

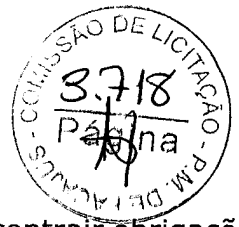
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
BENEDITO ROBERTO DOS REIS	100	3.161.639,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social da empresa

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

A administração caberá individualmente ao sócio único administrador **BENEDITO ROBERTO DOS REIS**, razão pela qual compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da





sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio único administrador, podendo, como facultado pelo Código Civil Brasileiro, constituir, designar e nomear administradores não sócios e procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação no instrumento de nomeação, com ou sem reserva de poderes, descrevendo os atos ou operações que poderão ser praticadas e prazo de duração, em juízo ou fora dele. Fica ressalvado ainda que os administradores ou procuradores nomeados e constituídos, são proibidos de: alienar, vender, permutar, doar, onerar, gravar de ônus, dar em garantia de qualquer bem, móvel ou imóvel da empresa, para particular, instituição financeira, ou pessoas jurídicas de quaisquer naturezas, sem o expresse aval e consentimento do sócio único administrador BENEDITO ROBERTO DOS REIS, sendo nulo de pleno direito, qualquer dos atos elencados nesse parágrafo, respondendo por perdas e danos na forma da lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: É vedado ao sócio único administrador ou administrador e procurador nomeado, o uso do nome da sociedade ora constituída para realização de negócios alheios aos fins sociais, especialmente em abonos, avais, seja de títulos, de documentos, a favor de terceiros, bem como a prática de qualquer ato ou fato que possa acarretar ônus ou obrigação para a sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: O sócio único administrador fará jus no uso de sua função e atividade social a uma retirada mensal a título de "**pro-labore**", observando os níveis e valores fixados pelo regulamento do imposto de renda e legislação vigente aplicáveis à espécie.

PARAGRAFO QUARTO: O sócio único administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÕES

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, o sócio único administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário do capital da empresa que é possuidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio único administrador deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,





poderá ser distribuído mensalmente ao sócio único administrador, a título de Antecipação de Lucros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial quando o sócio único declarar, por escrito, ciência das contas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORTE OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento do sócio único administrador ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Passos, MG, 04 de maio de 2021

=====
BENEDITO ROBERTO DOS REIS
CPF nº 272.315.696-68



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212252416 em 05/05/2021 da Empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212252416 e protocolo 213857260 - 04/05/2021. Autenticação: 32564DE3DD5D7CA65167BB4AA6A83541B6A7451. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/385.726-0 e o código de segurança 3Vdq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

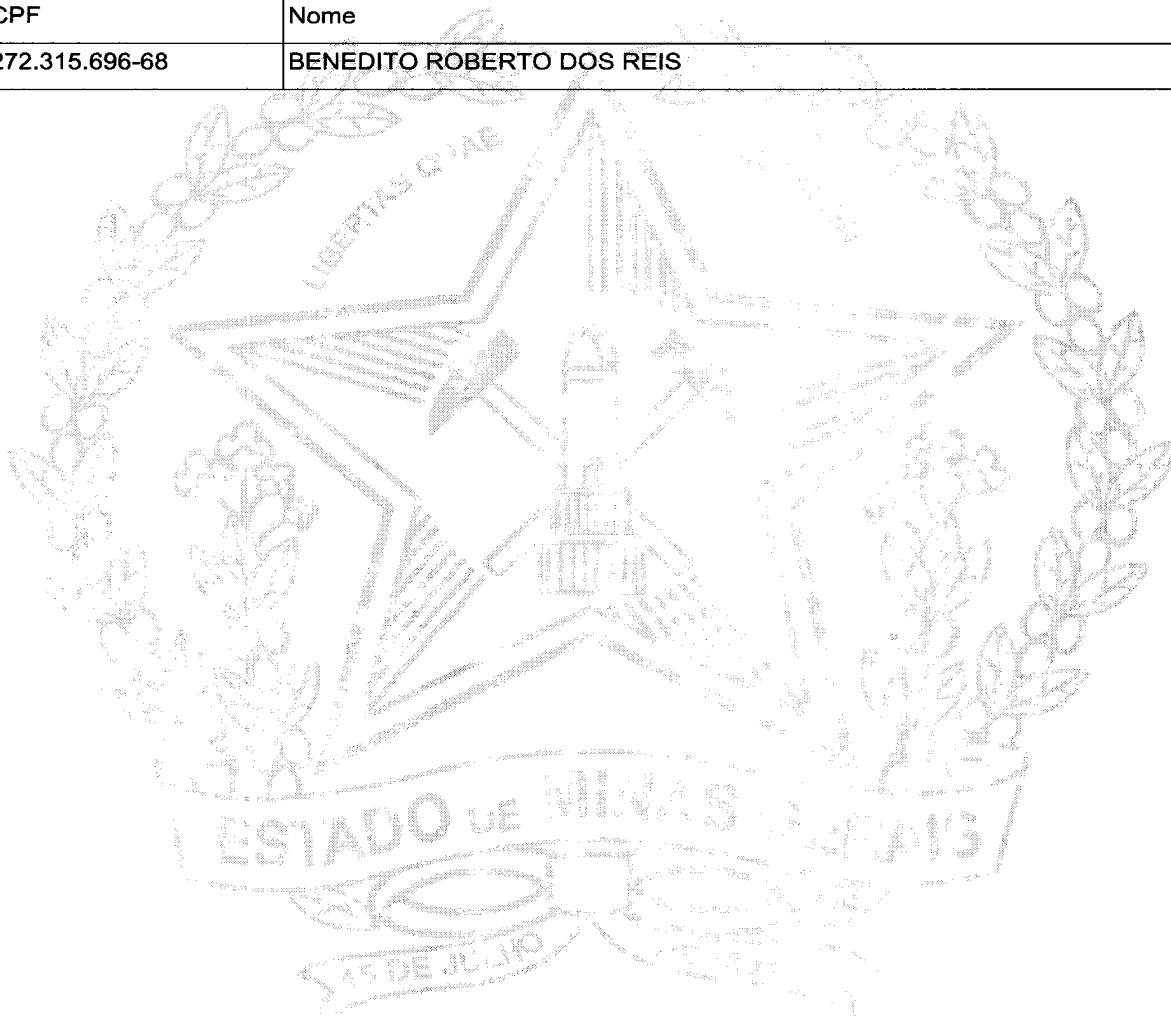
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.726-0	MGP2100372535	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio **BENEDITO ROBERTO DOS REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Passos, MG, à rua dos Operários, 200, Exposição, CEP 37902-368 portador da cédula de identidade nº MG1780842 expedida pela SSP/MG e CPF nº 27231569668, natural de Alpinópolis, MG, nascido a 12/05/1957, filho de Francisco Américo dos Reis e Maria Rosa dos Reis da empresa da empresa **LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES EIRELI**, enquadrada como empresa de pequeno porte - EPP, com sede no município de Passos, MG, sito à Av Antonio Dias Machado, 830, Sala 04, Distrito Industrial II, CEP 37903-805, inscrita no CNPJ/MF nº 25.814.559/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 4796256480038, Inscrição Municipal nº 927, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº NIRE 31600465506 em 03/08/2017 e posteriores alterações, vem, declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA - EPP**

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Passos, MG, 04 de maio de 2021.

=====

BENEDITO ROBERTO DOS REIS
CPF nº 272.315.696-68



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212252416 em 05/05/2021 da Empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212252416 e protocolo 213857260 - 04/05/2021. Autenticação: 32564DE3DD5D7CA65167BB4AA6A83541B6A7451. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/385.726-0 e o código de segurança 3VdQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

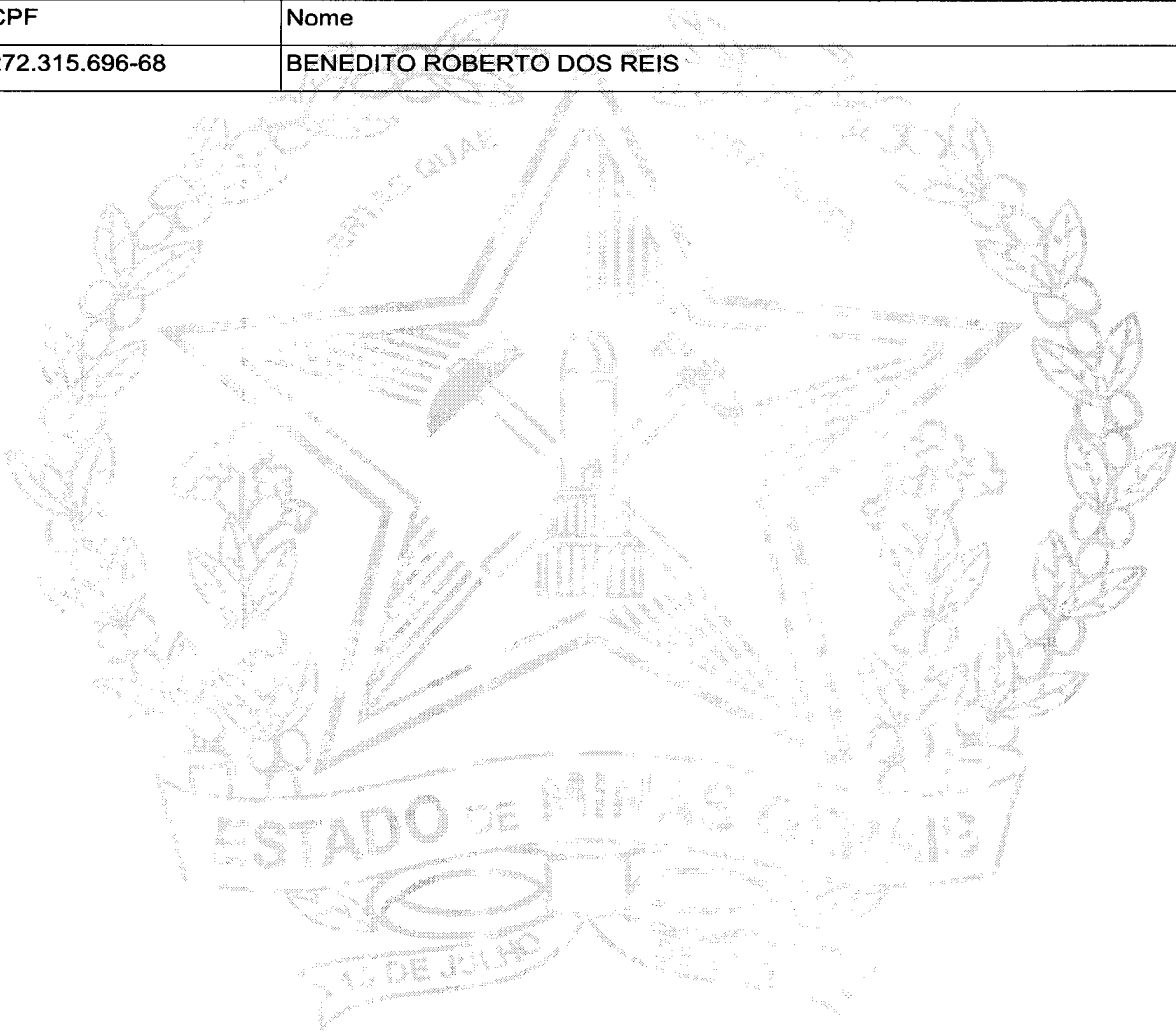


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.726-0	MGP2100372535	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM
MGP2100372535

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.814.559/0001-86
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
225 Alteração da natureza jurídica
222 Alteração do Porte da Empresa
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG69830407 - 25814559000186

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME BENEDITO ROBERTO DOS REIS	CPF 272.315.696-68
LOCAL	DATA 04/05/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 272.315.696-68

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

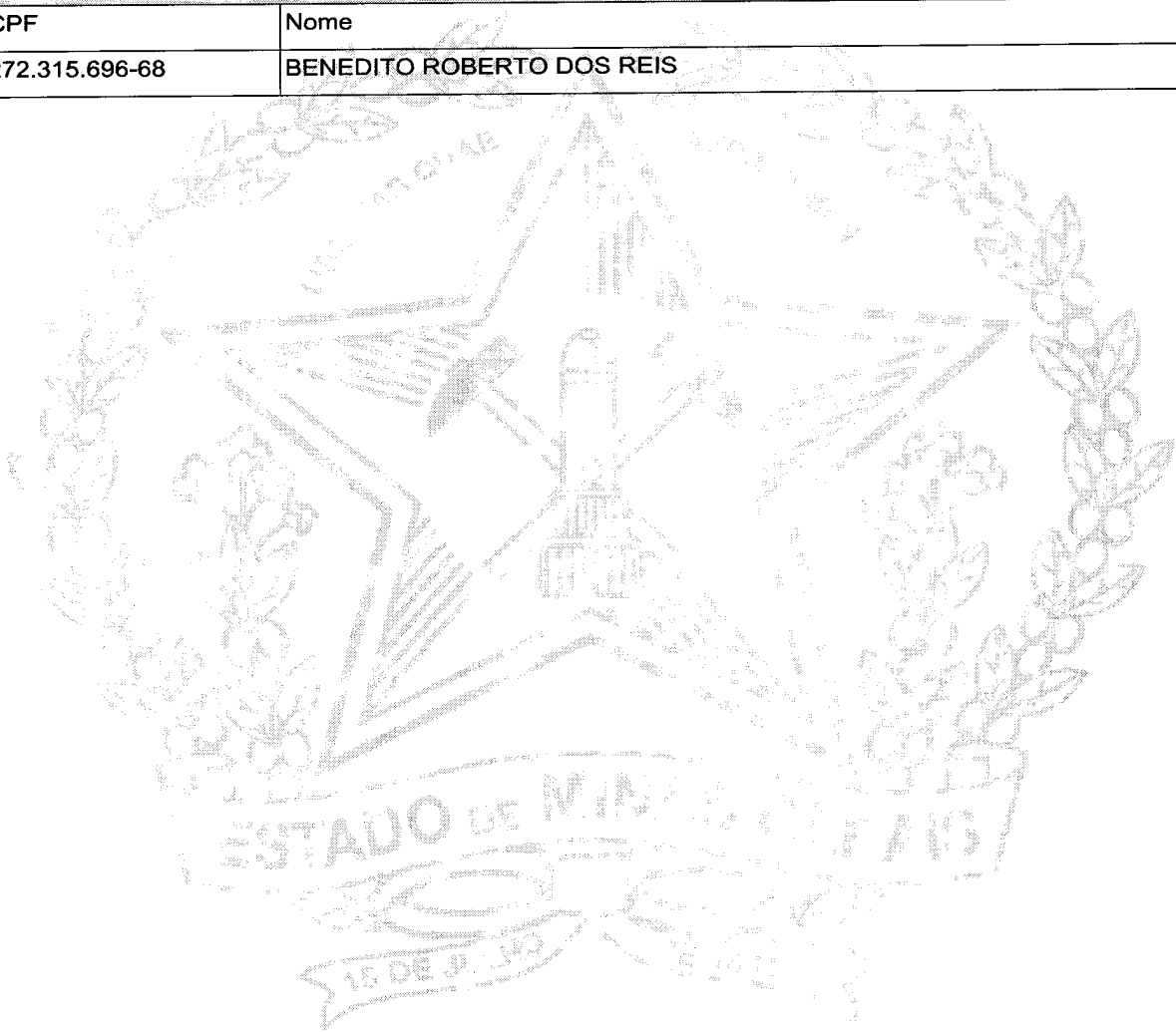


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.726-0	MGP2100372535	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121225241-6 e protocolado sob o número 21/385.726-0 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212252416, em 05/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.315.696-68	BENEDITO ROBERTO DOS REIS

Belo Horizonte, quarta-feira, 05 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/385.726-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212252416 em 05/05/2021 da Empresa LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212252416 e protocolo 213857260 - 04/05/2021. Autenticação: 32564DE3DD5D7CA65167BB4AA6A83541B6A7451. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/385.726-0 e o código de segurança 3VdQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/18

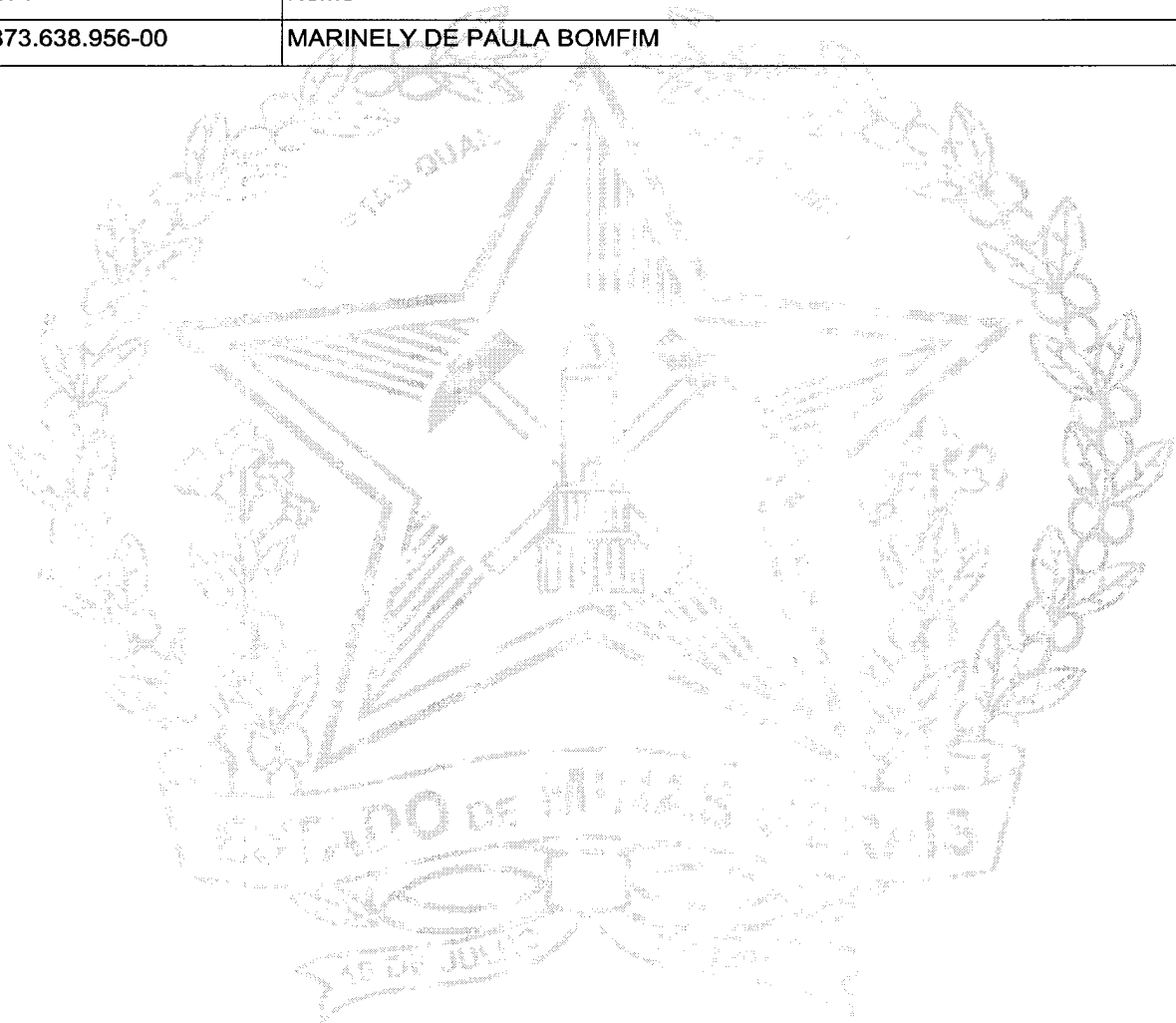


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

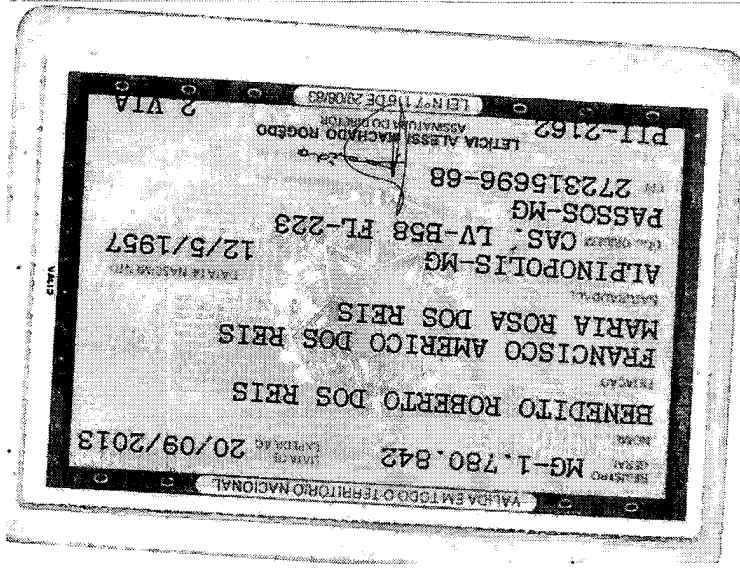
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DÉ PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 05 de maio de 2021





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/136251408201436004751>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136251408201436004751-1
Data: 14/08/2020 13:19:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AK158754-6F2B



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Lix Service Ambiental e Engenharia Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Lix Service Ambiental e Engenharia Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 13:51:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Lix Service Ambiental e Engenharia Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136251408201436004751-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea0625d523d06b8ee34acfd19497918b11c281f759ec41b5705b02e9ea25f78
aec704375b1899f2a38ba3d4c7d08793325ec



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

